



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 238/2025 – RETIFICADO I

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E A MANUTENÇÃO POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25279/2025, em atendimento ao município de Sapezal – MT.

2.2. A Administração Pública Municipal justifica a necessidade urgente de contratação dos serviços de instalação de câmeras do Programa Vigia Mais MT distribuídas em vários pontos da cidade de Sapezal. Esta contratação é imprescindível para dar suporte ao desenvolvimento das atividades de segurança e garantir um atendimento satisfatório à população.

2.3. A dependência desses serviços é fundamental para o bom desempenho das atividades cotidianas de segurança, o que reforça a importância de assegurar a continuidade dos serviços prestados. A contratação de tais serviços está alinhada ao Princípio da continuidade dos serviços públicos, que estabelece que a Administração Pública deve executar suas funções essenciais para garantir a prestação contínua de serviços à população.

2.4. A não contratação desses serviços ocasionará a não implementação do programa Vigia Mais MT, ocasionando prejuízos significativos à população sapezeleza, bem como o não cumprimento do Termo de Convenio firmado com o governo do estado, o que trará sanções ao município conforme estabelecido.

2.5. Portanto, a fim de garantir o pleno funcionamento do programa, a Prefeitura Municipal de Sapezal necessita contratar uma empresa para realizar a instalação e manutenção de 38 (Trinta e Oito) câmeras cedidas pelo governo do estado. As câmeras serão instaladas nos locais indicados no termo de referência.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações 2025 e será realizada pela primeira vez pela Prefeitura Municipal de Sapezal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será feita a contratação através do Pregão Eletrônico, e a empresa contratada deverá ter capacidade técnica para a prestação dos serviços de instalação.

4.2. Obrigações da contratada:

4.2.1. Disponibilizar de todos os equipamentos necessários para a manutenção dos pontos, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

4.2.2. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

4.2.3. Disponibilizar de pessoal com qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

4.2.4. Disponibilizar suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, com as seguintes condições:

4.2.4.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

4.2.4.2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.



4.2.4.3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

4.2.4.4. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.

4.2.4.5. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

4.2.4.6. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.

4.2.4.7. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.

4.2.4.8. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

4.2.5. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares dos PONTOS DE COLETA, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e contínua compatibilidade entre os Pontos de coleta e os servidores do Programa Vigia mais MT.

4.2.6. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, COM EXCEÇÃO DAS CÂMERAS, de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas.

4.2.7. Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos. Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável pela Contratação.

4.3. Obrigações da contratante:

4.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

4.3.2. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços e aplicar as sanções cabíveis.

4.3.3. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução deles.

4.3.4. Acompanhar as execuções, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

4.3.5. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito.

4.4. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

4.5. Da manutenção preventiva e corretiva:

4.5.1. Caberá à CONTRATADA manter as câmeras em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

4.5.2. Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATADA, nos prazos de solução estabelecidos neste documento, sem cobrança de quaisquer custos adicionais com frete, seguro etc.

4.5.3. A manutenção preventiva visa manter os equipamentos funcionando em condições normais, devendo ser realizada periodicamente, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações.

4.5.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada 06 (seis) meses após a conclusão da instalação.

4.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para a captura perfeita das imagens. A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento da câmera. Deve ser realizada de forma imediata à verificação da anormalidade, sob pena de notificação e apuração de infração contratual.

4.5.6. Para a manutenção corretiva, o prazo máximo para análise, detecção e resolução do problema é de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado. Deverá ser realizada sempre que necessário, durante o período de contratação / garantia.



4.5.7. A manutenção corretiva não prevê casos de furto.

4.6. Da Garantia e Assistência Técnica:

4.6.1. A empresa contratada deve fornecer uma garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços. Este período inclui suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva.

4.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

4.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6.4. O suporte técnico para a correção de problemas deverá estar disponível em horário comercial, das 07h00 às 18h00.

4.6.5. Os serviços de Assistência Técnica serão na modalidade presencial e online, conforme necessidade, nos períodos de 24/7/365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias no ano).

4.6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

4.6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.6.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, e especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7. Atualizações e suporte técnico para a solução de software:

4.7.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, as atualizações do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:

4.7.2. Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.

4.7.3. Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.

4.7.4. Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.

4.7.5. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.

4.7.6. Reconfiguração total do sistema após reinstalações.

4.8. Da Habilitação Técnica:

4.8.1. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitantes fornecidas satisfatoriamente os SERVIÇOS pertinentes com o objeto desta licitação, podendo ser exigido que apresente nota fiscal do serviço que deu origem ao atestado.

4.8.2. Comprovante de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) expedido pelo conselho da região da sede da licitante, válido.

4.8.3. Comprovante de Registro do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), expedido pelo conselho da região da sede da licitante, válido.



4.8.4. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A Prefeitura Municipal de Sapezal optou pela elaboração de um processo licitatório para a contratação dos serviços de instalação e manutenção por 12 meses, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, pelos motivos abaixo:

5.3. A decisão de contratar uma empresa para a instalação de câmeras do programa Vigia Mais MT se baseia em uma combinação de justificativas técnicas e administrativas, e tem por objetivo otimizar recursos, garantir a qualidade do serviço e cumprir prazos.

5.4. As tecnologias usadas em um sistema de videomonitoramento é complexa e exige conhecimento específico em áreas como redes de dados, fibra óptica, energia elétrica, segurança da informação e integração de sistemas. Uma empresa especializada possui equipes com certificações e experiência comprovada, garantindo que a instalação seja feita de forma correta e eficiente, minimizando falhas e a necessidade de retrabalho.

5.5. A execução de um projeto dessa magnitude requer ferramentas e equipamentos específicos e de alto custo, como máquinas de fusão de fibra óptica, analisadores de rede e softwares de configuração. Contratar uma empresa elimina a necessidade de a prefeitura adquirir e manter esses equipamentos, o que representaria um investimento significativo e de uso pontual.

5.6. Empresas contratadas geralmente oferecem garantia sobre os equipamentos e a mão de obra, além de serviços de suporte técnico e manutenção durante o período do contrato. Isso assegura que o sistema estará sempre em pleno funcionamento e que eventuais problemas serão resolvidos por profissionais qualificados, sem onerar a equipe interna do município.

5.7. O setor de segurança eletrônica está em constante evolução. Uma empresa especializada está atualizada com as últimas tecnologias e melhores práticas do mercado, garantindo que a prefeitura instale um sistema moderno, robusto e escalável, pronto para futuras expansões ou atualizações.

5.8. A contratação de uma empresa permite que a prefeitura inicie e conclua o projeto mais rapidamente. O processo de contratação pública de uma empresa é, muitas vezes, mais célere do que o processo de contratação de novos servidores públicos com as qualificações técnicas necessárias, aquisição de equipamentos e treinamento da equipe interna. Além disso, evita-se o desvio de função de servidores que já possuem outras atribuições.

5.9. Ao terceirizar, a prefeitura paga por um serviço completo, com um custo final definido. Isso evita custos ocultos associados à execução interna, como a manutenção de equipamentos, treinamento contínuo da equipe, seguros, e o risco de falhas que gerariam custos adicionais de reparo.

5.10. A prefeitura pode focar em suas atividades-fim, como a gestão da cidade, educação e saúde, enquanto uma empresa especializada lida com a execução do projeto de segurança. Essa estratégia é uma forma de descentralizar a execução e otimizar o uso dos recursos humanos e financeiros do município.

5.11. A contratação transfere uma parcela do risco técnico e operacional para a empresa contratada. Caso o projeto não seja entregue conforme o esperado, o contrato permite a aplicação de penalidades e a exigência de correções, protegendo o interesse público.

5.12. Em resumo, a contratação de uma empresa terceirizada para a instalação de câmeras do Vigia Mais MT em Sapezal se justifica pela busca por eficiência, especialização técnica, agilidade e otimização de recursos públicos. É uma estratégia que permite à gestão municipal entregar um projeto complexo e de alta demanda técnica com maior garantia de qualidade e dentro do prazo, sem sobrecarregar sua estrutura administrativa e de pessoal.



6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas é a instalação imediata de 38 câmeras em 15 pontos da cidade de Sapezal. Os demais pontos para a instalação serão definidos futuramente conforme ocorrer a liberação de novas câmeras para o município de Sapezal dentro do Programa Vigia Mais MT. A unidade de medida para a referida contratação é: UNIDADE (UN).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Ocorre que a Prefeitura Municipal de Sapezal optou pela elaboração de um processo licitatório para os serviços de instalação, e a estimativa de valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços de mercado para serviços similares, de modo a se chegar a um preço médio para os itens a serem licitados.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Infraestrutura Física: a instalação deverá ser realizada em um poste circular de 11/200, com a fixação de um rack hermético outdoor de 19 polegadas. Este rack deverá ser instalado a uma altura mínima de 6 metros acima do nível da rua. Para garantir o controle térmico do equipamento, o rack deverá estar equipado com um kit cooler composto por duas unidades de 120x120 mm.

8.3. Instalação Elétrica e Proteção: A infraestrutura elétrica exige um sistema de aterramento completo. No ponto de instalação, deve haver um disjuntor dedicado para interrupção de energia, juntamente com um protetor contra surtos (DPS) Classe 2. Para a alimentação contínua dos equipamentos, é mandatório o uso de um nobreak de 1500VA, com entrada Bivolt e saída de 115V. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais elétricos, incluindo cabos, cordoalha, haste de aterramento, conectores, tomadas, plugs e o tubo antichama para aterramento.

8.4. Rede e Conectividade: A conectividade será gerenciada por um switch de 5 portas, que interligará as câmeras ao link de internet. Todo o cabeamento de rede deverá ser CAT6, e a empresa contratada deverá fornecer os cabos, conectores de rede necessários e o switch. O link de internet será providenciado e contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal.

8.5. Escopo de Serviço e Mão de Obra: O escopo de serviço inclui o fornecimento de toda a mão de obra para as seguintes atividades:

I. Transporte, içamento e instalação do poste, utilizando um caminhão tipo Munk.

II. Execução de toda a instalação elétrica.

III. Instalação e configuração das câmeras, incluindo a integração e configuração da conexão com o CIOSP (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública) para o monitoramento das imagens.

IV. Garantia e Manutenção.

8.6. A empresa contratada deve fornecer uma garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços. Este período inclui suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva.

8.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada 06 (seis) meses após a conclusão da instalação.

8.8. Para a manutenção corretiva, o prazo máximo para análise, detecção e resolução do problema é de 48 (quarente e oito) horas após a abertura do chamado.

8.9. A manutenção corretiva não prevê casos de furto.

8.10. O suporte técnico para a correção de problemas estará disponível em horário comercial, das 07h00 às 18h00.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



9.2. O objeto representa um todo, sendo que o julgamento será realizado por valor global da contratação, justificando-se pelo fato de obter um valor mais vantajoso do que por item, e pela eficiência da execução do serviço por uma única empresa.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A contratação desses serviços de instalação tem como objetivo assegurar a implantação do programa Vigia Mais MT, garantindo, assim, a continuidade dos serviços de segurança pública prestados. A falta de contratação desses serviços resultará no não atendimento ao Termo de Convênio nº 25279/2025, gerando prejuízos significativos à população de Sapezal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A contratação do serviço de instalação e manutenção não causa impacto ambiental.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantagem da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, em consonância com o que versa o Art. 28, inciso I, Art. 17, § 2º e Art. 33, inciso I da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.



15.2. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o Pregão Eletrônico. A escolha do Pregão Eletrônico visa garantir um processo licitatório ágil, transparente e competitivo, possibilitando a negociação direta entre os licitantes e a Administração Pública, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços solicitados.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, marca, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas e Federal.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A contratação terá vigência de **01 (um) ano**, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E A MANUTENÇÃO POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25279/2025, em atendimento ao município de Sapezal – MT.

Sapezal-MT, 20 de outubro de 2025.

Vlamir Corral Machado
Diretor de T.I.